CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS (ANESTESIA, PRONTO SOCORRO, CARDIOLOGIA, PNEUMOLOGIA, CIRURGIA GERAL, INFECTOLOGISTA, NEUROLOGIA, TERAPIA INTENSIVA ADULTA)

QUADRO 01			
CONTRATANTE	INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR - IBGH	**CNPJ**	18.972.378/0009-70
END.	Avenida Areião, nº 595, Setor Pedro Ludovico – Goiânia – Goiás		
REP. LEGAL	Bruno Pereira Figueiredo	**CPF**	598.190.571-91
CONTRATADA	**MEDIALL BRASIL GESTÃO MÉDICO-HOSPITALAR LTDA**	**CNPJ**	27.229.900/0001-61
END.	Rua 86-E, nº 98, Qd. F21, Lt. 10, Setor Sul, Goiânia – GO, CEP: 74.083-380		
REP. LEGAL	Wigney Max Arantes da Costa	**PROF.**	Empresário
CPF	412.787.471-68	**R.G.**	2.190.935-SSP/GO

QUADRO 02			
UNIDADES	HOSPITAL MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA – HMAP	**MUN./UF**	Aparecida de Goiânia – GO.
NATUREZA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		
OBJETO	CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS (ANESTESIA, PRONTO SOCORRO, CARDIOLOGIA, PNEUMOLOGIA, CIRURGIA GERAL, INFECTOLOGISTA, NEUROLOGIA, TERAPIA INTENSIVA ADULTA)		
VIGÊNCIA	1. A referida contratação terá como vigência o prazo de **180 (cento e oitenta) dias**, com termo inicial a partir da assinatura do instrumento contratual, sendo limitado a vigência do Contrato de Gestão em referência. 2. Em caso de rescisão, por qualquer motivo, do Contrato de Gestão ao qual esta contratação está vinculada, o contrato firmado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será rescindido, independente de prévio aviso ou notificação.		
CONTRATOS DE GESTÃO N.	1095/2018 -SEL		

QUADRO 03	
SERVIÇOS	1. Características gerais: 1.1. A contratação contempla serviço assistencial médicos para atendimento a pacientes do **Hospital Municipal de Aparecida de Goiânia – HMAP** em caráter emergencial, por 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de assinatura do contrato. 1.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, ficando vedada qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta. **2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO** 2.1. Os serviços a serem contratados para atendimento dos usuários do **Hospital Municipal de Aparecida de Goiânia – HMAP**: **2.1.1. AMBULATÓRIO (12 consultórios)** **2.1.1.1 <u>CARDIOLOGIA ADULTO:</u>** • A CONTRATADA deverá ofertar a presença de 01 (um) profissional cardiologista para atendimento da primeira consulta: compreendendo os pacientes encaminhados pela própria instituição ou pela central de regulação, que teve a sua consulta agendada no momento da alta hospitalar ou através da central de regulação para atendimento a especialidade (cardiologia) e Risco Cirúrgico. • A CONTRATADA deverá realizar a consulta pré, pós-cirúrgicas e realizar as consultas de egressos nos pacientes. • A CONTRATADA deverá realizar as interconsultas e resposta de parecer em até 24 horas desta especialidade em todos os setores do HMAP que se fizerem necessários (UTI's, enfermarias, pronto socorro). • A CONTRATADA deverá realizar 352 consultas/mês na 1ª etapa, sendo acrescido mais 352 consultas/mês na 2ª etapa, totalizando 704 consultas, compreendendo o período de funcionamento da Instituição, manhã (07:00 às 13:00) e tarde (13:00 às 19:00) podendo atender 20 pacientes por período respeitando o horário de agendamento prévio realizado pela Central de Regulação do Município. • A CONTRATANTE disponibilizará todos os equipamentos e

materiais necessários para a realização dos procedimentos/atendimentos relacionados no 2.1.1.1.

2.1.1.2 PNEUMOLOGISTA:

- A CONTRATADA deverá ofertar a presença de 01 (um) profissional pneumologista para atendimento da primeira consulta: compreendendo os pacientes encaminhados pela própria instituição ou pela central de regulação, que teve a sua consulta agendada no momento da alta hospitalar ou através da central de regulação para atendimento a especialidade (pneumologia).
- A CONTRATADA deverá realizar a consulta pré, pós-cirúrgicas e realizar as consultas de egressos nos pacientes.
- A CONTRATADA deverá realizar as interconsultas e resposta de parecer em até 24 horas desta especialidade em todos os setores do HMAP que se fizerem necessários (UTI's, enfermarias, pronto socorro).
- A CONTRATADA deverá realizar 352 consultas/mês na 1ª etapa, sendo acrescido mais 352 consultas/mês na 2ª etapa, totalizando 704 consultas, compreendendo o período de funcionamento da Instituição, manhã (07:00 às 13:00) e tarde (13:00 às 19:00) podendo atender 20 pacientes por período respeitando o horário de agendamento prévio realizado pela Central de Regulação do Município.
- A CONTRATANTE disponibilizará todos os equipamentos e materiais necessários para a realização dos procedimentos/atendimentos relacionados no 2.1.1.2.

2.1.1.3: NEUROLOGIA

- A CONTRATADA deverá ofertar a presença de 01 (um) profissionais Neurologista para atendimento clinico da primeira consulta: compreendendo os pacientes encaminhados pela própria instituição ou pela central de regulação, que teve a sua consulta agendada no momento da alta hospitalar ou através da central de regulação para atendimento a especialidade (neurologia).
- A CONTRATADA deverá realizar a consulta pré, pós-cirúrgicas e realizar as consultas de egressos nos pacientes.
- A CONTRATADA deverá realizar as interconsultas e resposta de parecer em até 24 horas desta especialidade em todos os setores

do HMAP que se fizerem necessários (UTI's, enfermarias, pronto socorro).

- A CONTRATADA deverá realizar 352 consultas/mês, compreendendo o período de funcionamento da Instituição, manhã (07:00 às 13:00) e tarde (13:00 às 19:00) podendo atender 20 pacientes por período respeitando o horário de agendamento prévio realizado pela Central de Regulação do Município.
- A CONTRATADA deverá manter um médico na Comissão Inter hospitalar de Doação de Órgãos e Tecidos para Transplantes.
- A CONTRATANTE disponibilizará todos os equipamentos e materiais necessários para a realização dos procedimentos/atendimentos relacionados no 2.1.1.3.

2.1.2 PRONTO SOCORRO - Sala de Estabilização (4 leitos), Sala de Observação (20 leitos) e consultório médico do Pronto Socorro (2 consultórios).

- A CONTRATADA deverá manter 02 (dois) profissionais vinte quatro horas (todos os dias da semana), sendo um médico plantonista para sala de observação, e outro médico plantonista para estabilização, e consultório médico do pronto socorro com no mínimo 1 (uma) certificação entre as descritas a seguir:

a) Urgências e Emergências Clínicas no Pronto Socorro;
b) Fundamentos em medicina intensiva;
c) Via aérea difícil;
d) ATLS e ACLS
e) Suporte do doente neurológico grave

A CONTRATANTE disponibilizará todos os equipamentos e materiais necessários para a realização dos procedimentos/atendimentos relacionados no 2.1.2.

2.1.3 CENTRO CIRURGICO (2 salas e RPA)

2.1.3.1 Cirurgia Geral:

- A CONTRATADA deverá manter a presença de 02 (dois) profissionais cirurgiões no período diurno das 07:00 às 19:00 horas, de segunda-feira à sexta-feira, presencial.
- A CONTRATADA deverá manter a disposição 01 (um) profissional cirurgião no período noturno, de segunda-feira à sexta-feira das

	19:00 às 07:00 horas, em regime de sobreaviso 12h noite a se apresentar na unidade em até 30 min após contato pela equipe para avaliação e/ou intervenção cirúrgica e/ou internação e/ou contra referência. • A CONTRATADA deverá manter a disposição 01 (um) profissional cirurgião aos Sábados, Domingos e feriados em regime de sobreaviso 24h por dia a se apresentar na unidade em até 30 min após contato pela equipe para avaliação e/ou intervenção cirúrgica e/ou internação e/ou contra referência. • A CONTRATADA deverá realizar a consulta pré e pós-cirúrgica e os retornos dos pacientes egressos conforme disposto no item 4.1.1.5 dos serviços ambulatorial. • A CONTRATADA deverá realizar o acompanhamento diário dos pacientes internados realizando prescrição em todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados, mantendo assim a cobertura desta especialidade na Clínica Médica. • A CONTRATADA deverá realizar as interconsultas e resposta de parecer em até 24 horas desta especialidade em todos os setores do HMAP que se fizerem necessários (UTI's, enfermarias, pronto socorro). • A CONTRATADA deverá realizar prescrição e alta diariamente até as 10:00 da manhã os pacientes desta especialidade. • A CONTRATADA deverá manter um médico na Comissão Inter hospitalar de Doação de Órgãos e Tecidos para Transplantes. • A CONTRATADA deverá garantir que os médicos cirurgiões possuam experiência comprovada no manuseio e habilidades técnicas para realizar procedimentos cirúrgicos por com vídeo laparoscopia. • A CONTRATANTE disponibilizará todos os equipamentos e materiais necessários para a realização dos procedimentos/atendimentos relacionados no 2.1.3.1. **2.1.3.2 ANESTESIA:** • A CONTRATADA deverá manter a presença de 01 (um) profissional Anestesiologista no período diurno das 07:00 às 19:00 horas, de segunda-feira à sexta-feira, presencial. • A CONTRATADA deverá manter a disposição 01 (um) profissional anestesista no período noturno, de segunda-feira à sexta-feira das 19:00 às 07:00 horas, em regime de sobre aviso, o profissional

deverá comparecer a unidade de acordo com a solicitação, em até 30 minutos após o contato.

- A CONTRATADA deverá manter a disposição 01 (um) profissional anestesista aos Sábados, Domingos e feriados em regime de sobreaviso 24h por dia a se apresentar na unidade em até 30 min após contato pela equipe para avaliação e/ou intervenção cirúrgica e/ou internação e/ou contra referência.
- A CONTRATADA deverá realizar a consulta pré-anestésica conforme disposto no item 2.1.1.6 dos serviços ambulatorial.
- A CONTRATANTE disponibilizará todos os equipamentos e materiais necessários para a realização dos procedimentos/atendimentos relacionados no 2.1.3.2.

2.1.4. UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO – 02 (duas) UTI's GERAL de 10 leitos cada

Terapia Intensiva Adulto:

- A CONTRATADA 01 (um) médico responsável técnico com jornada mínima de 4 horas diárias, podendo acumular o papel de médico rotineiro, com habilitação em Terapia Intensiva comprovada por título; 01 (um) médico rotineiro, com jornada de 04 (quatro) horas diárias, para a unidade, com habilitação em Terapia Intensiva comprovada por título.
- A CONTRATADA deverá manter na Unidade de Terapia Intensiva Adulto 01 (um) médico plantonista, para cada 10 (dez) leitos ou fração, em cada turno (12 horas), com no mínimo 03 (três) certificações entre as descritas a seguir:

a) Suporte avançado de vida em cardiologia;
b) Fundamentos em medicina intensiva;
c) Via aérea difícil;
d) Ventilação mecânica;
e) Suporte do doente neurológico grave

2.1.5 ENFERMARIA CLÍNICA MÉDICA – 60 leitos de clínica médica

- A CONTRATADA deverá manter a presença de 01 (um) profissional médico plantonista, presencial, todos os dias da semana, nos dois períodos (07:00 às 19:00 e 19:00 às 07:00) compreendendo as 24 horas.
- A CONTRATADA deverá manter a presença de 01 (um) profissional médico, presencial, todos os dias da semana, em um período (07:00

	às 13:00) compreendendo 6 horas. • A CONTRATADA deverá manter prescrever os pacientes diariamente até as 10:00 da manhã. • A CONTRATADA deverá realizar a consulta ambulatorial dos retornos dos pacientes pós alta, conforme disposto no item 2.1.1.4. **2.1.6. INFECTOLOGIA:** • A CONTRATADA deverá manter um médico Infectologista presencial por 30 horas semanais dispostos em períodos matutino ou vespertino de segunda a sexta. • A CONTRATADA deverá participar efetivamente das reuniões promovidas pela Comissão de Controle de Infecção Hospitalar-CCIH (grupo de profissionais da área da saúde, de nível superior, formalmente designado para planejar, elaborar, implementar, manter e avaliar o Programa de Controle de Infecção Hospitalar, adequado às características e necessidades da unidade Hospitalar, constituída de membros consultores* e executores**) e demais reuniões que necessite da presença da especialidade. • A CONTRATADA deverá realizar o acompanhamento do uso racional de antimicrobianos, germicidas e materiais médico-hospitalares em todos os setores de internação do HMAP (UTI's e enfermarias); • **Membros Consultores são os responsáveis pelo estabelecimento das diretrizes para o Programa de Controle de Infecção Hospitalar, representando os seguintes serviços: médicos, de enfermagem, de farmácia, de microbiologia e administração.* ***Membros Executores representam o Serviço de Controle de Infecção Hospitalar e, portanto são encarregados da execução das ações programadas de controle.* *A CONTRATADA deverá seguir o previsto na PORTARIA N° 2.616, DE 12 DE MAIO DE 1998*

ATUAÇÃO TÉCNICA	**1.** A **CONTRATADA** deverá ainda executar os serviços conforme especificações constantes no Termo de Referência do Processo Seletivo em referência e da proposta apresentada.

QUADRO 04	
VALOR	Para os serviços descritos neste termo contratual será devido o pagamento mensal de acordo com os valores a seguir expostos:

BLOCO 1 – AMBULATÓRIO: Serviços assistencial médico especializados			
Especialidade	**Descritivo**	**Valor Unitário**	**Valor Mensal**
Cardiologia	Médico Cardiologista para atender ambulatório PRESENCIAL (valor por consulta)	R$ 55,00	**R$ 19.360,00**
	Resposta de parecer, prescrição clinicas (valor por serviços)	R$ 90,00	
Pneumologia	Médico Pneumologista para atender ambulatório PRESENCIAL (valor por consulta)	R$ 55,00	**R$ 19,360,00**
	Resposta de parecer, prescrição clinicas (valor por serviços)	R$ 90,00	
Neurologia	Médico Neurologista para atender ambulatório PRESENCIAL (valor por consulta)	R$ 55,00	**R$ 19,360,00**
	Resposta de parecer, prescrição clinicas (valor por serviços)	R$ 90,00	
Valor Mensal Total Bloco Ambulatório			**R$ 58.080,00**

Obs: Os valores mensais, serão variáveis de acordo com a necessidade de pareceres médicos.

HMAP HOSPITAL MUNICIPAL
Av. V-005, 365-431 - Cidade Vera Cruz,
Aparecida de Goiânia - GO

BLOCO 2 – PRONTO ATENDIMENTO - Serviços assistencial médico em Urgência e Emergência.			
Setor	**Descritivo**	**Valor Unitário**	**Valor Mensal**
Observação / Consultorios	01 Médicos clinico geral – por plantão de 12hs DIURNO – PRESENCIAL todos os dias da semana . (Valor por plantão)	R$ 1350,00	**R$ 41.850,00**
	01 Médicos clinico geral – por plantão de 12hs NOTURNO – PRESENCIAL todos os dias da semana . (Valor por plantão)	R$ 1350,00	**R$ 41.850,00**
Estabilização	01 Médicos clinico geral – por plantão de 12hs DIURNO – PRESENCIAL todos os dias da semana . (Valor por plantão)	R$ 1350,00	**R$ 41.850,00**
	01 Médicos clinico geral – por plantão de 12hs NOTURNO – PRESENCIAL todos os dias da semana . (Valor por plantão)	R$ 1350,00	**R$ 41.850,00**
Valor Mensal Total Bloco Ambulatório			**R$ 167.400,00**

BLOCO 3 – CENTRO CIRURGICO - Serviços assistencial médico especializado			
Especialidade	**Descritivo**	**Valor Unitário**	**Valor Mensal**
Cirurgia Geral	02 médicos Cirurgião geral – por plantão de 12hs DIURNO – PRESENCIAL de segunda a sexta-feira. (valor por plantão)	R$ 1.900,00	**R$ 87.400,00**
	01 médico Cirurgião geral – por plantão de 12hs NOTURNO – SOBRE AVISO, de segunda a sexta-feira. (valor por plantão)	R$ 1.725,00	**R$ 39.675,00**
	01 médico Cirurgião geral – por plantão de 24hs SOBRE AVISO, sábados, domingos e feriados. (valor por plantão)	R$ 3.400,00	**R$ 27.200,00**

HMAP HOSPITAL MUNICIPAL
Av. V-005, 365-431 - Cidade Vera Cruz,
Aparecida de Goiânia - GO

Anestesia	01 Médico Anestesista – por plantão de 12hs DIURNO – PRESENCIAL, de segunda a sexta-feira . (Valor por plantão)	R$ 1.900,00	**R$ 43.700,00**
	01 Médico Anestesista – por plantão de 12hs NOTURNO – SOBRE AVISO, de segunda a sexta-feira. (Valor por plantão)	R$ 1.725,00	**R$ 39.675,00**
	01 Médico Anestesista – por plantão de 24hs SOBRE AVISO, sabados todos os dias da semana . (Valor por plantão)	R$ 3.400,00	**R$ 27.200,00**
Valor Mensal Total Bloco Ambulatório			**R$ 264.850,00**

BLOCO 4 – UTI: Serviços assistencial médico especializado de Terapia Intensiva Adulta (UTI Adulta)			
Unidade	**Descritivo**	**Valor Unitário**	**Valor Mensal**
Terapia Intensiva Adulta 01	01 médico plantonista por plantão de 12hs DIURNO todos os dias da semana. (valor por plantão)	R$ 1.650,00	**R$ 51.150,00**
	01 médico plantonista por plantão de 12hs NOTURNO todos os dias da semana. (valor por plantão)	R$ 1.650,00	**R$ 51.150,00**
	01 médico rotineiro intensivista de 04hs (08:00 às 12:00) todos os dias da semana. (valor por profissional)	R$ 700,00	**R$ 21.700,00**
	01 médico responsável técnico com jornada mínima de 4 horas diárias, todos os dias da semana.	R$ 500,00	**R$ 15.500,00**
Terapia Intensiva Adulta 02	01 médico plantonista por plantão de 12hs DIURNO todos os dias da semana. (valor por plantão)	R$ 1.650,00	**R$ 51.150,00**
	01 médico plantonista por plantão de 12hs NOTURNO todos os dias da semana. (valor por plantão)	R$ 1.650,00	**R$ 51.150,00**
	01 médico rotineiro intensivista de 04hs (08:00 às 12:00) todos os dias da semana. (valor por profissional)	R$ 700,00	**R$ 21.700,00**
Valor Mensal Total Bloco Ambulatório			**R$ 263.500,00**

HMAP HOSPITAL MUNICIPAL
Av. V-005, 365-431 - Cidade Vera Cruz - Aparecida de Goiânia - GO

BLOCO 5 – ENFERMARIA CLÍNICA MÉDICA: Serviços assistencial médico			
Especialidade	**Descritivo**	**Valor Unitário**	**Valor Mensal**
Clinico Geral	01 médico plantonista por plantão de 12hs DIURNO todos os dias da semana. (valor por plantão)	R$ 1.350,00	**R$ 41,850,00**
	01 médico plantonista por plantão de 12hs NOTURNO todos os dias da semana. (valor por plantão)	R$ 1.350,00	**R$ 41,850,00**
	02 médicos de 06hs manhã (07:00 às 13:00) – evolução e prescrição, todos os dias da semana – (valor por 6 Horas)	R$ 675,00	**R$ 41,850,00**
Valor Mensal Total Bloco Ambulatório			**R$ 125.550,00**

BLOCO 6 – Serviços assistencial médico -infectologia			
Especialidade	**Descritivo**	**Quantidade**	**Valor Mensal**
Infectologia	01 médico INFECTOLOGISTA 30 horas semanais. (valor por profissional)	1	**R$ 13.800,00**
Valor Mensal Total Bloco Ambulatório			**R$ 13.800,00**

7

QUADRO 05	
CONTEÚDO DA NOTA FISCAL	CONTRATO DE GESTÃO Nº 1095/2018 -SEL CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS (ANESTESIA, PRONTO SOCORRO, CARDIOLOGIA, PNEUMOLOGIA, CIRURGIA GERAL, INFECTOLOGISTA, NEUROLOGIA, TERAPIA INTENSIVA ADULTA) PERÍODO DE COMPETÊNCIA SERVIÇO PRESTADO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA – HMAP

As partes, devidamente qualificadas no **Quadro 01**, resolvem de comum acordo celebrar o presente instrumento nos seguintes termos e condições.

HMAP HOSPITAL MUNICIPAL
Av. V-005, 365-431 - Cidade Vera Cruz,
Aparecida de Goiânia - GO

CLÁUSULA 1ª – A **CONTRATADA** obriga-se a prestação dos serviços discriminados e nas condições estabelecidas no **Quadro 03**, obrigando-se a **CONTRATANTE** a efetuar o pagamento dos serviços nos valores convencionados no **Quadro 04**. Tudo nos termos do termo de referência e da proposta da **CONTRATADA**, que são parte integrante do presente instrumento de ajuste.

CLÁUSULA 2ª – São obrigações da **CONTRATANTE**:

a) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido, observando-se a totalidade ou parcialidade dos serviços prestados.

b) Prestar as informações necessárias para o melhor cumprimento deste Contrato.

c) Exigir a observação das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle.

d) Glosar do valor contratado eventuais prejuízos causados pela CONTRATADA, empregados e prepostos, de qualquer natureza, bem como valores decorrentes de passivos trabalhistas e fiscais gerados e não adimplidos pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA 3ª – São obrigações da **CONTRATADA:**

a) Prestar serviços, dentro dos padrões de qualidade e eficiência exigidos para o serviço e nos dispositivos legais e convencionais impostos.

b) Respeitar, por si e por seus prepostos, as normas atinentes ao funcionamento da unidade e aquelas relativas ao objeto do presente Contrato.

c) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente instrumento, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada. Salvo mediante autorização da diretoria.

d) Promover a cobrança dos valores decorrentes do presente contrato somente após o respectivo vencimento e da demonstração do repasse dos valores por parte do Poder Público subscritor do Contrato de Gestão.

e) Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da unidade ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

f) Manter a regularidade fiscal, qualificação técnica da sociedade, sócios, empregados e prepostos.

g) Manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade no tocante aos serviços, documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações apuradas ou de que tome conhecimento durante a relação contratual.

h) Sanar eventuais irregularidades ou correções apontadas pela CONTRATANTE quanto à apresentação de relatórios e/ou de cada etapa dos serviços.

i) Providenciar a emissão de notas fiscal de acordo com os termos contratados, até o quinto dia subsequente ao mês da efetiva prestação do serviço, no qual deverá vir instruído com os seguintes documentos, sob pena de retenção do pagamento até regularização: 1 - Certidões de Regularidades Fiscais Federais (Conjunta, CRF e Previdenciária), 2 - Municipal (ISSQN), 3 - Estadual (ICMS), 4 - Trabalhista (TST), 5 - comprovante de recolhimento do INSS e empregados, 6 – comprovante de recolhimento do FGTS dos empregados, 7 – registro de frequência dos empregados e dos sócios caso esses sejam executores da prestação de serviços, 8 – comprovante de pagamento da folha de pagamento do mês trabalhado e de referência à nota fiscal emitida, 9 – relatório de produção ou relatório de serviços prestados (papel timbrado da CONTRATADA, assinatura do sócio ou representante legal).

j) Impedir o acesso à unidade de pessoa que não seja membro de seu corpo técnico com o fim de trabalhar, estagiar ou realizar qualquer atividade similar.

k) Prestar esclarecimentos no prazo designado pela CONTRATANTE em relação a qualquer procedimento de sua responsabilidade e subordinar-se às sindicâncias instauradas para averiguação de qualquer fato que tenha participado ou tenha conhecimento.

l) Acatar as glosas, sem prejuízos de advertências, caso os serviços estejam em desacordo com o contratado.

m) Cumprir de forma integral e satisfatória tudo o que consta no Termo de Referência, bem como a proposta apresentada no certame.

CLÁUSULA 4ª – Os serviços prestados pela **CONTRATADA** serão pagos mensalmente conforme a demanda e necessidade da unidade hospitalar e de acordo com o convencionado no **Quadro 04.**

§ 1ª – Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações impostas à **CONTRATADA** ou inadimplência contratual.

§ 2ª – Os pagamentos serão realizados unicamente por meio de depósito bancário, não sendo aceito pagamentos das faturas ou boletos bancários.

§ 3ª – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do

aceite da Nota Fiscal correspondente, desde que tenha havido o repasse do **Contrato de Gestão n .1095/2018 -SEL** referente ao mês da efetiva prestação de serviços por parte da Município de Aparecida de Goiânia por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, e estará condicionado ao cumprimento integral dos serviços

§ 4ª –As Notas Fiscais deverão especificar em seu descritivo o conteúdo demonstrado no **Quadro 05** sob pena de retenção do pagamento até regularização.

§ 5ª – Do pagamento efetuado a empresa contratada serão calculados e deduzidas as retenções tributárias correspondentes conforme o tipo de serviço e o local onde esta sendo prestado.

§ 6ª – Para o caso específico do ISSQN caberá à **CONTRATADA** observar a legislação do município da prestação dos serviços.

CLÁUSULA 5ª – O contrato poderá ser reajustado ou aditivado a qualquer tempo, em razão da necessidade ou conveniência de continuação da prestação dos serviços, a partir de negociação acordada entre as partes, devidamente justificada mediante aditivo expresso.

CLÁUSULA 6ª – O fiscal do Contrato designado pela **CONTRATANTE**, atestará a aceitação da entrega do serviço prestado e promoverá o aceite da nota fiscal observados os requisitos estabelecidos neste contrato, inclusive em relação ao cumprimento das metas e serviços contratados.

CLÁUSULA 7ª – Constituem motivos de rescisão unilateral pela **CONTRATANTE**:

a) O não cumprimento dos serviços contratados.

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos pela CONTRATADA, ou a lentidão do seu cumprimento.

c) Atraso injustificado no início dos serviços.

d) Paralisação dos serviços.

e) Subcontratação, associação, fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, do objeto contratual, total ou parcial.

f) O cometimento de falhas na execução do objeto do contrato.

g) Término do Contrato de Gestão, sem direito a qualquer indenização a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA 8ª – Poderá **CONTRATADA** sem justo motivo rescindir o presente contrato notificando a **CONTRATANTE** com antecedência de 30 (trinta) dias.e, da mesma forma a **CONTRATANTE** com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA 9ª –A **CONTRATADA** por si e por seus sócios, administradores, gestores, representantes legais, empregados, prepostos e subcontratados ("Colaboradores"), se compromete a adotar os mais altos padrões éticos de conduta na condução dos seus negócios e não pagar, prometer ou autorizar o pagamento de qualquer valor ou oferecer qualquer tipo de vantagem indevida direta ou indiretamente, a qualquer Funcionário Público ou a terceira pessoa, bem como garante que não emprega e não empregará, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo, trabalho infantil.

CLÁUSULA 10ª – A **CONTRATADA** declara, sob as penas da lei, que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, incluindo, mas não se limitando a corrupção, fraude em licitações, suborno ou corrupção e que durante a prestação dos serviços ora avençado, cumprirá com todas as leis aplicáveis à natureza dos serviços contratados, em especial a Lei de Improbidade Administrativa e Lei Brasileira Anticorrupção.

CLÁUSULA 11 – Havendo inadimplência no repasse financeiro do Contrato de Gestão em referência pelo o ente Público, que inviabilize alguma atividade do contrato temporariamente, será permitida a SUSPENSÃO temporária e por prazo indeterminado do presente contrato, a critério do CONTRATANTE, sem direito a qualquer indenização reparatória.

Parágrafo Único. A Suspensão deve ser expressamente comunicada à outra parte, com exposição dos motivos que a ensejaram, estabelecendo as partes que a simples correspondência, mediante recibo, ou envio por e-mail é suficiente para tanto.

CLÁUSULA 12ª – Fica acordado entre as partes que qualquer documentação administrativa ou judicial somente terá validade se encaminhada para o seguinte endereço: **Rua Av. Areião, Qd. 17, Lt. 23, CEP: 74820-370, Setor Pedro Ludovico, Goiânia – Goiás**.

CLÁUSULA 13ª – Para dirimir as questões oriundas do presente contrato é competente o Foro da Comarca de Goiânia (GO).

Para firmeza e como prova de haverem entre si, justos e avençados, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, e subscritas também por 02 (duas) testemunhas.

Goiânia (GO), 29 de JANEIRO 2019.

CONTRATADA	CONTRATANTE
BRUNO PEREIRA FIGUEIREDO INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR - IBGH	Wigney Max Arantes da Costa Mediall Brasil Gestão Méd. Hosp. Ltda Diretor WIGNEY MAX ARANTES DA COSTA MEDIALL BRASIL GESTÃO MÉDICO-HOSPITALAR LTDA

TESTEMUNHAS	
NOME: Shaiony Aur	NOME: Jorgani Pinheiro Souza
CPF: 043.023.491.07	CPF: 025.863.821-45

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação Emergencial de Serviços Médicos

1. OBJETO

1.1. Contratação emergencial de empresa especializada para a prestação de serviços médicos especializados (Anestesia, Pronto Socorro, Cardiologia, Pneumologia, Cirurgia Geral, Infectologista, Neurologia, Terapia Intensiva Adulta) para atendimento eletivo e de urgência e emergência aos pacientes do **Hospital Municipal de Aparecida de Goiânia - HMAP**, de forma ininterrupta, em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, nas condições constantes do presente Termo de Referência para a tender às necessidades do HMAP, localizado na Av. V005, 365-431 Cidade Vera Cruz, em Aparecida de Goiânia – Goiás (GO), CEP 74936-600, unidade de saúde gerenciada pelo do Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar - IBGH, nos termos do Contrato de Gestão Nº 1095/2018 – SEL, em parceria com a Secretaria Municipal de Aparecida de Goiânia, em caráter **emergencial**, por 180 (cento e oitenta) dias a contar da assinatura do contrato.

2. JUSTIFICATIVAS

2.1. O Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar – IBGH nasceu com a vocação de cuidar da saúde das pessoas. Para tanto, utiliza a gestão como o principal instrumento a fim de realizar e sustentar essa vocação, gerenciando unidades de saúde de variados perfis e portes, localizadas em diversos estados da federação.

2.2. O Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar – IBGH celebrou com o Município de Aparecida de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Aparecida de Goiânia, o Contrato de Gestão Nº 1095/2018 – SEL, que tem como objeto o gerenciamento, a

operacionalização e a execução dos serviços de saúde do **Hospital Municipal de Aparecida de Goiânia – HMAP.**

2.3. A presente contratação visa atender a prestação de serviços médicos previstos na 1ª primeira fase de implantação de serviços médicos (Anestesia, Pronto Atendimento, Cardiologia, Pneumologia, Cirurgia Geral, Infectologista, Neurologia, Terapia Intensiva Adulta) aos pacientes do **Hospital Municipal de Aparecida de Goiânia – HMAP,** em caráter **emergencial**, por 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da assinatura do contrato.

2.4. O objetivo desta contratação é a busca da melhoria continua, comtemplando a qualidade na prestação dos serviços, melhoria dos processos, capacitação, maior oferta de profissionais, facilidade nas substituições de profissionais médicos, agilidade nos atendimentos, aplicabilidade de novas tecnologias, redução de custos assistenciais, e atender as fases de implantação conforme Contrato de Gestão e ainda nos termos especificados no presente Termo de Referência.

2.5. As atividades assistenciais à saúde são fundamentais para manter em funcionamento uma unidade hospitalar, a contratação desses serviços não só se torna necessária, como aprimora os serviços ora prestados por esta entidade. Sendo assim, com objetivo de buscar uma melhoria continua dos serviços, faz-se necessária a contratação de uma empresa especializada para prestação desses serviços aos usuários dos serviços de urgência e emergência oferecidos pelo SUS no Município de Aparecida de Goiânia, para atendimento da demanda da unidade de saúde **Hospital Municipal de Aparecida de Goiânia – HMAP**, em conformidade com o Contrato de Gestão Nº 1095/2018 – SEL, e que utilizam a rede Regulação da Secretaria Municipal de Saúde. A prestação de serviços médicos por meio de empresa especializada deve alcançar obrigatoriamente os seguintes objetivos:

a) Qualidade na prestação dos serviços;
b) Melhoria continua dos processos;
c) Capacitação;

d) Qualidade;

e) Maior oferta de profissionais;

f) Facilidade nas substituições de profissionais assistenciais;

g) Agilidade nos atendimentos;

h) Aplicabilidade de novas tecnologias;

i) Redução de custos com passivos trabalhistas.

3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Características gerais:

3.1.1. A contratação contempla serviço assistencial médicos para atendimento a pacientes do **Hospital Municipal de Aparecida de Goiânia – HMAP** em caráter emergencial, por 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de assinatura do contrato.

3.1.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, ficando vedada qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. Os serviços a serem contratados para atendimento dos usuários do **Hospital Municipal de Aparecida de Goiânia – HMAP**:

4.1.1. AMBULATÓRIO (12 consultórios)

4.1.1.1 Cardiologia adulto:

A CONTRATADA deverá ofertar a presença de 01 (um) profissional cardiologista para atendimento da primeira consulta: compreendendo os pacientes encaminhados pela própria instituição ou pela central de regulação, que teve a sua consulta agendada no momento da alta hospitalar ou através da central de regulação para atendimento a especialidade (cardiologia) e Risco Cirúrgico.

A CONTRATADA deverá realizar a consulta pré, pós-cirúrgicas e realizar as consultas de egressos nos pacientes.

A CONTRATADA deverá realizar as interconsultas e resposta de parecer em até 24 horas desta especialidade em todos os setores do HMAP que se fizerem necessários (UTI's, enfermarias, pronto socorro).

A CONTRATADA deverá realizar 352 consultas/mês na 1ª etapa, sendo acrescido mais 352 consultas/mês na 2ª etapa, totalizando 704 consultas, compreendendo o período de funcionamento da Instituição, manhã (07:00 às 13:00) e tarde (13:00 às 19:00) podendo atender 20 pacientes por período respeitando o horário de agendamento prévio realizado pela Central de Regulação do Município.

A CONTRATANTE disponibilizará todos os equipamentos e materiais necessários para a realização dos procedimentos/atendimentos relacionados no 4.1.1.1.

4.1.1.2 Pneumologista:

A CONTRATADA deverá ofertar a presença de 01 (um) profissional pneumologista para atendimento da primeira consulta: compreendendo os pacientes encaminhados pela própria instituição ou pela central de regulação, que teve a sua consulta agendada no momento da alta hospitalar ou através da central de regulação para atendimento a especialidade (pneumologia).

A CONTRATADA deverá realizar a consulta pré, pós-cirúrgicas e realizar as consultas de egressos nos pacientes.

A CONTRATADA deverá realizar as interconsultas e resposta de parecer em até 24 horas desta especialidade em todos os setores do HMAP que se fizerem necessários (UTI's, enfermarias, pronto socorro).

A CONTRATADA deverá realizar 352 consultas/mês na 1ª etapa, sendo acrescido mais 352 consultas/mês na 2ª etapa, totalizando 704 consultas, compreendendo o período de funcionamento da Instituição, manhã (07:00 às 13:00) e tarde (13:00 às 19:00) podendo

atender 20 pacientes por período respeitando o horário de agendamento prévio realizado pela Central de Regulação do Município.

A CONTRATANTE disponibilizará todos os equipamentos e materiais necessários para a realização dos procedimentos/atendimentos relacionados no 4.1.1.2.

4.1.1.3: Neurologia

A CONTRATADA deverá ofertar a presença de 01 (um) profissional Neurologista para atendimento clinico da primeira consulta: compreendendo os pacientes encaminhados pela própria instituição ou pela central de regulação, que teve a sua consulta agendada no momento da alta hospitalar ou através da central de regulação para atendimento a especialidade (neurologia).

A CONTRATADA deverá realizar a consulta pré, pós-cirúrgicas e realizar as consultas de egressos nos pacientes.

A CONTRATADA deverá realizar as interconsultas e resposta de parecer em até 24 horas desta especialidade em todos os setores do HMAP que se fizerem necessários (UTI's, enfermarias, pronto socorro).

A CONTRATADA deverá realizar 352 consultas/mês, compreendendo o período de funcionamento da Instituição, manhã (07:00 às 13:00) e tarde (13:00 às 19:00) podendo atender 20 pacientes por período respeitando o horário de agendamento prévio realizado pela Central de Regulação do Município.

A CONTRATADA deverá manter um médico na Comissão Inter hospitalar de Doação de Órgãos e Tecidos para Transplantes.

A CONTRATANTE disponibilizará todos os equipamentos e materiais necessários para a realização dos procedimentos/atendimentos relacionados no 4.1.1.3.

4.1.2. PRONTO SOCORRO

Fazem parte do Pronto Socorro integra os seguintes setores:

Sala de Estabilização (4 leitos), consultório médico do Pronto Socorro (2 consultórios), Sala de Observação (19 leitos).

A CONTRATADA deverá manter 02 (dois) profissionais vinte quatro horas (todos os dias da semana), sendo:

- Um médico plantonista para sala de observação.
- Um médico plantonista para sala de estabilização e consultório médico do pronto socorro.

a) Urgências e Emergências Clínicas no Pronto Socorro;

b) Fundamentos em medicina intensiva;

c) Via aérea difícil;

d) ATLS e ACLS

e) Suporte do doente neurológico grave

A CONTRATANTE disponibilizará todos os equipamentos e materiais necessários para a realização dos procedimentos/atendimentos relacionados no 4.1.2.

4.1.3. CENTRO CIRURGICO (2 salas e RPA)

4.1.3.1. <u>Cirurgia Geral:</u>

A CONTRATADA deverá manter a presença de 02 (dois) profissionais cirurgiões no período diurno das 07:00 às 19:00 horas, de segunda-feira à sexta-feira, presencial.

A CONTRATADA deverá manter a disposição 01 (um) profissional cirurgião no período noturno, de segunda-feira à sexta-feira das 19:00 às 07:00 horas, em regime de sobreaviso 12h noite a se apresentar na unidade em até 30 min após contato pela equipe para avaliação e/ou intervenção cirúrgica e/ou internação e/ou contra referência.

A CONTRATADA deverá manter a disposição 01 (um) profissional cirurgião aos Sábados, Domingos e feriados em regime de sobreaviso 24h por dia a se apresentar na unidade em

até 30 min após contato pela equipe para avaliação e/ou intervenção cirúrgica e/ou internação e/ou contra referência.

A CONTRATADA deverá realizar a consulta pré e pós-cirúrgica e os retornos dos pacientes egressos conforme disposto no item 4.1.1.5 dos serviços ambulatorial.

A CONTRATADA deverá realizar o acompanhamento diário dos pacientes internados realizando prescrição em todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados, mantendo assim a cobertura desta especialidade na Clínica Médica.

A CONTRATADA deverá realizar as interconsultas e resposta de parecer em até 24 horas desta especialidade em todos os setores do HMAP que se fizerem necessários (UTI's, enfermarias, pronto socorro).

A CONTRATADA deverá realizar prescrição e alta diariamente até as 10:00 da manhã os pacientes desta especialidade.

A CONTRATADA deverá manter um médico na Comissão Inter hospitalar de Doação de Órgãos e Tecidos para Transplantes.

A CONTRATADA deverá garantir que os médicos cirurgiões possuam experiência comprovada no manuseio e habilidades técnicas para realizar procedimentos cirúrgicos por com vídeo laparoscopia.

A CONTRATANTE disponibilizará todos os equipamentos e materiais necessários para a realização dos procedimentos/atendimentos relacionados no 4.1.3.1.

4.1.3.2. <u>Anestesia:</u>

A CONTRATADA deverá manter a presença de 01 (um) profissional Anestesiologista no período diurno das 07:00 às 19:00 horas, de segunda-feira à sexta-feira, presencial.

A CONTRATADA deverá manter a disposição 01 (um) profissional anestesista no período noturno, de segunda-feira à sexta-feira das 19:00 às 07:00 horas, em regime de sobre aviso, o profissional deverá comparecer a unidade de acordo com a solicitação, em até 30 minutos após o contato.

A CONTRATADA deverá manter a disposição 01 (um) profissional anestesista aos Sábados, Domingos e feriados em regime de sobreaviso 24h por dia a se apresentar na unidade em até 30 min após contato pela equipe para avaliação e/ou intervenção cirúrgica e/ou internação e/ou contra referência.

A CONTRATADA deverá realizar a consulta pré-anestésica conforme disposto no item 4.1.3.3. dos serviços ambulatorial.

A CONTRATANTE disponibilizará todos os equipamentos e materiais necessários para a realização dos procedimentos/atendimentos relacionados no 4.1.3.2.

4.1.4. UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO – 02 (duas) UTI's GERAL de 10 leitos cada

Terapia Intensiva Adulto:

A CONTRATADA 01 (um) médico responsável técnico com jornada mínima de 4 horas diárias, podendo acumular o papel de médico rotineiro, com habilitação em Terapia Intensiva comprovada por título; 01 (um) médico rotineiro, com jornada de 04 (quatro) horas diárias, para a unidade, com habilitação em Terapia Intensiva comprovada por título.

A CONTRATADA deverá manter na Unidade de Terapia Intensiva Adulto 01 (um) médico plantonista, para cada 10 (dez) leitos ou fração, em cada turno (12 horas), com no mínimo 03 (três) certificações entre as descritas a seguir:

a) Suporte avançado de vida em cardiologia;

b) Fundamentos em medicina intensiva;

c) Via aérea difícil;

d) Ventilação mecânica;

e) Suporte do doente neurológico grave

4.1.5. ENFERMARIA CLÍNICA MÉDICA – 60 leitos de clínica médica

A CONTRATADA deverá manter a presença de 01 (um) profissional médico plantonista, presencial, todos os dias da semana, nos dois períodos (07:00 às 19:00 e 19:00 às 07:00) compreendendo as 24 horas.

A CONTRATADA deverá manter a presença de 01 (um) profissional médico, presencial, todos os dias da semana, em um período (07:00 às 13:00) compreendendo 6 horas.

A CONTRATADA deverá manter prescrever os pacientes diariamente até as 10:00 da manhã.

A CONTRATADA deverá realizar a consulta ambulatorial dos retornos dos pacientes pós alta, conforme disposto no item 4.1.1.4.

4.1.6. INFECTOLOGIA:

A CONTRATADA deverá manter um médico Infectologista presencial por 30 horas semanais dispostos em períodos matutino ou vespertino de segunda a sexta.

A CONTRATADA deverá participar efetivamente das reuniões promovidas pela Comissão de Controle de Infecção Hospitalar- CCIH (grupo de profissionais da área da saúde, de nível superior, formalmente designado para planejar, elaborar, implementar, manter e avaliar o Programa de Controle de Infecção Hospitalar, adequado às características e necessidades da unidade Hospitalar, constituída de membros consultores* e executores**) e demais reuniões que necessite da presença da especialidade.

A CONTRATADA deverá realizar o acompanhamento do uso racional de antimicrobianos, germicidas e materiais médico-hospitalares em todos os setores de internação do HMAP (UTI's e enfermarias);

*Membros Consultores são os responsáveis pelo estabelecimento das diretrizes para o Programa de Controle de Infecção Hospitalar, representando os seguintes serviços: médicos, de enfermagem, de farmácia, de microbiologia e administração.

**Membros Executores representam o Serviço de Controle de Infecção Hospitalar e, portanto são encarregados da execução das ações programadas de controle.

A CONTRATADA deverá seguir o previsto na PORTARIA N° 2.616, DE 12 DE MAIO DE 1998.

5. DESCRIÇÃO DA UNIDADE:

5.1. O local onde os serviços serão prestados é uma Unidade Hospitalar com o perfil de urgência e emergência, com atendimento 24 horas ininterruptas, com a Porta regulada pela Central de Regulação Região Centro Sul Municipal e será a Unidade de Referência para as 03 UPAS existentes no Município de Aparecida de Goiânia, bem como, todas UBS existente e o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU.

5.2. A estrutura física para esta 1ª primeira fase de implantação conta com: 60 (sessenta) leitos de internação clínica e cirúrgica, 20 leitos de terapia intensiva, divididos entre 2 unidades adulto, 25 leitos de (sala de observação, recuperação anestésica e sala de estabilização) e 12 salas de ambulatório.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1.Constituem obrigações da CONTRATANTE:

6.1.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais.

6.1.2. Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da execução dos serviços contratados e da qualificação dos profissionais disponibilizados pela CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus profissionais médicos.

6.1.3. Realizar a fiscalização, acompanhamento, supervisão e auditoria nos procedimentos realizados pela CONTRATADA, utilizando-se dentre outros meios do cruzamento de dados apresentados pelo sistema de gestão da CONTRATANTE e dados fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida de Goiânia, referente ao encaminhamento de usuários do SUS à unidade de saúde.

6.1.4. O acompanhamento da execução e da prestação do serviço nas quantidades contratadas, caberá à Diretoria Técnica e Diretoria Geral do CONTRATANTE, que será responsável por consolidar os dados e fechar a fatura mensal dos serviços prestados.

6.1.5. Realizar o pagamento dos valores acordados, até o vigésimo dia do mês subsequente à prestação dos serviços.

6.1.6. Oferecer condições físicas e estruturais necessárias ao CONTRATANTE para realização dos serviços contratados.

6.1.7. Realizar os descontos e multas de serviços não executados.

6.1.8. Prestar as informações necessárias para o melhor cumprimento deste Contrato.

6.1.9. Exigir a observação das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle.

6.1.10. A CONTRATANTE deverá proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços objeto deste contrato, incluindo fornecimento de normas, condutas e procedimentos à CONTRATADA.

6.1.11. Comunicar à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer alteração na administração ou do endereço de cobrança.

6.1.12. Comunicar antecipadamente à CONTRATADA a ocorrência de eventos que possam prejudicar a qualidade dos serviços.

6.1.13. Fornecer a CONTRATADA os dados necessários para a confecção dos relatórios mensais e trimestrais.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA obriga-se à:

7.1.1. Executar os serviços contratados através da fixação de parâmetros técnicos e a tempo certo obedecendo ao cronograma e prazos estipulados entre as partes.

7.1.2. Prestar os serviços/fornecimentos objeto de acordo com o valor pactuado e atender às leis e especificações técnicas aplicáveis aos serviços em questão, bem como aquelas que derivem de normas técnicas com profissionais capacitados, regularmente contratados e com qualificação e treinamento adequados.

7.1.3. A CONTRATADA se obriga a executar os serviços de acordo com os prazos e quantidades estipuladas no Anexo Técnico I e seus respectivos serviços, conforme demanda referenciada de usuários do SUS da Unidade Hospitalar.

7.1.4. Apresentar a escala médica mensal para o CONTRATANTE relativa a todos os serviços ora contratados, até 30 dias após a assinatura do contrato.

7.1.5. Apresentar até o dia 20 de cada mês, no modelo de escala apresentado pela unidade, a escala de atendimento do mês subsequente com as datas e horários que os profissionais mencionados estarão à disposição para a prestação dos serviços objetos do presente instrumento. Na escala deve constar o nome completo do profissional, sua especialidade, seu número de inscrição no CRM-GO; e deve estar datada e assinada pelo coordenador. Quando houver alteração de plantonista, uma nova escala, atualizada e contendo a justificativa, deverá ser encaminhada à CONTRATANTE, até 48 horas antes da alteração.

7.1.6. A CONTRATADA se obriga a elaborar as escalas de trabalho dos profissionais, de forma que não ultrapasse a jornada de 12 horas consecutivas de trabalho e considerando o descanso, conforme a Súmula 110 do Tribunal Superior do Trabalho.

7.1.7 As escalas de trabalho serão aprovadas pelo Diretor Técnico do CONTRATANTE, que verificará a observância e compatibilidade das escalas com a legislação que rege a matéria.

7.1.8. Para conhecimento dos profissionais que prestam serviços no hospital, a CONTRATADA se compromete a apresentar à CONTRATANTE relação contendo a qualificação completa (nome, estado civil, número de RG, CPF, CRM, endereço residencial e número dos telefones) dos médicos que ela designará para prestar serviços e ainda cópia dos seguintes documentos:

a) Diploma de graduação em medicina.

b) Carteira do CRM.

c) Certidão de quitação da anuidade do CRM.

d) Certificado de conclusão da residência ou especialidade.

e) Certificado de registro junto ao órgão regulador da especialidade.

Nota: A documentação do item 7.1.8, deverá ser apresentada após a conclusão do processo de contratação das empresas, e o encaminhamento será feito junto com a escala dos profissionais.

7.1.9. Todos os médicos da CONTRATADA que prestarem serviços nas unidades de saúde deverão possuir certificado digital, em (TOKEN), para operacionalização e assinatura dos prontuários eletrônicos, com custos financeiros assumidos pela CONTRATADA.

7.1.10. A CONTRATADA deve garantir que todos os médicos utilizem o sistema de gestão oferecido pelo CONTRATANTE.

7.1.11 O profissional médico em hipótese alguma poderá realizar atendimento fora do sistema de gestão oferecido pela CONTRATANTE, salvo em caso de inoperância do sistema. No caso de descumprimento o profissional estará sujeito a suspensão do quadro de profissionais, cabendo o CONTRATANTE notificar essa ocorrência em até 24 horas à CONTRATADA.

7.1.12. A CONTRATADA, exclusivamente, por meio de seus médicos, poderá executar qualquer tipo de procedimento médico, desde que seja expedida, pela unidade de saúde de assistência a respectiva autorização, segundo os critérios adotados pelo Ministério da Saúde, Conselho Regional de Medicina e pelo Sistema Único de Saúde – SUS, com exceção dos atos realizados em caráter de urgência e emergência, que independem de autorização da CONTRATANTE.

7.1.13. A CONTRATADA não poderá apresentar, em hipótese alguma, cobrança por serviços médicos aos usuários do SUS, cabendo a CONTRATADA todas as responsabilidades caso tal fato ocorra.

7.1.14. É vedado à CONTRATADA a realização ou apresentação de procedimentos para serem faturados que redundarem em eventual duplicidade de pagamento ou sobreposição de horário, sujeitando a glosa do segundo procedimento apresentado como realizado simultaneamente, podendo a CONTRATANTE utilizar as normas de Auditoria do SUS para auditar os serviços prestados pela CONTRATADA.

7.1.15. Assumir, eximindo a CONTRATANTE de corresponsabilidade em todas e quaisquer obrigações, despesas e encargos trabalhistas, securitários, previdenciários, diárias e outros decorrente da legislação em vigor, relativa a seus profissionais médicos,

empregados e prepostos utilizados na execução do contrato, utilizados na execução do objeto do presente instrumento.

7.1.16. A contratada é obrigada a pagar todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o serviço contratado.

7.1.17. Assumir todas as obrigações decorrentes do contrato, sendo vedada à CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, as obrigações ora assumidas.

7.1.18. A CONTRATADA deverá manter um serviço de atendimento 24hs ininterruptas todos os dias da semana para esclarecimentos, reclamações, bem como para sanar eventuais falhas nas escalas pré-estabelecidas e também para substituição ou reposição de profissionais.

7.1.19. A CONTRATADA deverá assumir os serviços ora CONTRATADOS, até 30 dias após a assinatura do contrato, ou de acordo com a necessidade e demanda do CONTRATANTE, considerando os blocos do Anexo Técnico I.

7.1.20. A CONTRATADA deverá desenvolver ou possuir mecanismos de controle eletrônico como aplicativos, sistema, etc. para a prestação e controle em tempo real dos serviços de plantão médico.

7.1.21 A CONTRATADA deverá respeitar o quantitativo mínimo de profissionais descritos no Anexo Técnico I e seus respectivos setores/postos, e fica facultado a mesma a prestação dos serviços com um quantitativo maior de profissionais.

7.1.22. Elaborar Plano de Trabalho e de Capacitação Periódica contendo todas as ações corretivas e preventivas, rotinas de inspeção, metodologia de aplicação de recursos, capacitação técnica, organograma contendo a estruturação da equipe, medição de resultados (análise crítica de indicadores), entre outros quesitos de relevância para a prestação deste serviço, e garantir o cumprimento do contrato de gestão entre IBGH e Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida de Goiânia;

7.1.23. Assegurar e cumprir todas as solicitações da CONTRATANTE no que tange o processo de acreditação e certificação hospitalar.

7.1.24. Participação nos treinamentos, educações permanentes e reuniões quando convidados;

7.1.25. Elaboração de Procedimentos Padrão e Sistêmico (POP, OS, IT e PS) e capacitar as equipes envolvidas;

7.1.26. Atender aos procedimentos internos da unidade;

7.1.27. Atender todas as solicitações do setor da Qualidade;

7.1.28. Manter atualizada a documentação apresentada, devendo a CONTRATADA informar ao IBGH, imediata e formalmente, caso ocorra, a impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos;

7.1.29. Providenciar a emissão do documento de cobrança (Nota Fiscal), de acordo com os valores contratados e apurados, até o dia 25 do mês da efetiva prestação do serviço, no qual deverá vir instruído com as Certidões de Regularidades Fiscais Federais (Conjunta, CRF e Previdenciária), Estadual (Estado de Goiás), Municipal (ISSQN), FGTS e Trabalhista (TST e TRT), sob pena da retenção do pagamento até que se regularize a emissão da NF.

7.1.30 A CONTRATADA deverá manter um serviço de atendimento sem interrupção, caso haja eventuais necessidades de ausência nas escalas pré-estabelecidas, deverá haver a substituição ou reposição de profissionais, nos termos do item 7.1.5. acima citado.

7.1.31. Respeitar e fazer com que sejam respeitadas as normas atinentes ac funcionamento da CONTRATANTE e aquelas relativas ao objeto do presente Contrato.

7.1.32. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objetc do presente Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada sem prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE.

7.1.33. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ac patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo c ônus decorrente.

7.1.34. Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, qualificação técnica e cumprimento da proposta.

7.1.35. Cuidar da regularidade obrigacional derivada do vínculo e subordinação com o pessoal envolvido direta ou indiretamente na execução deste Contrato, adimplindo com toda e qualquer obrigação fiscal e trabalhista decorrente da prestação de serviços dos seus cooperados/funcionários, principalmente no que tange a ISS, PIS, COFINS, FGTS e INSS.

7.1.36. Adimplir com toda e qualquer obrigação trabalhista que eventualmente venha a ser reconhecida judicialmente ou administrativamente por qualquer órgão administrativo e/ou fiscalização.

7.1.37. Desenvolver sua análise com confidencialidade e ética, cabendo-lhe a responsabilidade por quaisquer perdas e danos, devidamente comprovados, causados por dolo ou culpa.

7.1.38. Sanar eventuais irregularidades ou correções apontadas pela CONTRATANTE quanto à apresentação de relatórios e/ou de cada etapa dos serviços.

7.1.39. Subsidiar a CONTRATANTE quando necessário responder ao órgão público conveniente, quando diretamente procurado por este, obrigando-se a informar, explicar ou complementar o trabalho apresentado por sua solicitação.

7.1.40. Informar no corpo da Nota Fiscal o número do contrato, bem como, o número do Contrato de Gestão Nº 1095/2018 – SEL e a competência a que se refere o fornecimento.

7.1.41. Responder, exclusivamente perante seus fornecedores, não possuindo a CONTRATANTE qualquer responsabilidade junto àqueles.

7.1.42. Não permitir, em nenhuma hipótese, que pessoa que não seja membro de seu corpo técnico entre no Hospital Municipal de Aparecida de Goiânia - HMAP, mesmo que acompanhada por funcionário, cooperado ou afim, no escopo de trabalhar, estagiar ou realizar qualquer atividade que tenha a ver com o presente Contrato.

7.1.43. Dar esclarecimentos sobre qualquer procedimento, o mais breve possível, a contar do recebimento de notificação para tal mister, o que deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias do recebimento do aviso.

7.1.44. Submeter-se à fiscalização a ser realizada pela CONTRATANTE, ou qualquer órgão fiscalizador, relativa à prestação dos serviços pactuados, conforme regras estabelecidas nos protocolos internos e padronização da CONTRATANTE e do nosocômio onde será prestado os serviços.

7.1.45. Prestar informações, escritas e verbais, completas e fidedignas necessárias para assegurar a continuidade do serviço.

7.1.46. Cumprir a legislação e as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, e diligenciar para que seus empregados trabalhem com equipamentos de proteção individual (EPI), tais como capotes, botas, luvas, capas, óculos e equipamentos adequados para cada tipo de serviço que estiver sendo desenvolvido. A CONTRATANTE poderá paralisar os serviços quando os empregados não estiverem protegidos, correndo o ônus da paralisação por conta da contratada, mantendo-se inalterados os prazos definidos no presente contrato.

7.1.47. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto do presente contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro, não sendo a presença ou ausência da fiscalização da CONTRATANTE, durante a execução do serviço, motivo de exclusão ou redução de responsabilidade.

7.1.48. Responder pelas despesas relativas a encargos comerciais, trabalhistas, fiscais, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas referentes aos serviços executados por seus empregados.

7.1.49. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus funcionários, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

7.1.50. Respeitar e/ou fazer respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do Hospital.

7.1.51. Responder por acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais e, ainda, por eventuais danos causados no local de execução do serviço, aos servidores da CONTRATANTE, bem como a terceiros, quando praticados, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência, diretamente por seus empregados na execução do ajuste, arcando, após regular processo administrativo, com a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso.

7.1.52. Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar durante a execução dos serviços.

7.1.53. Atender a qualquer convocação da CONTRATANTE para esclarecimentos a respeito dos serviços prestados.

7.1.54. Substituir, sempre que exigido, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da CONTRATANTE, ou ao interesse do serviço público.

7.1.55. Disponibilizar e manter quantitativo de pessoal compatível com as necessidades do objeto contratado serviços.

7.1.56. Os ônus fiscais do CONTRATO serão de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive a responsabilidade de desdobramentos da fatura, retenção de tributos de sua responsabilidade, distribuição de créditos individuais a seus cooperados, com os quais a CONTRATANTE não tem qualquer vínculo laboral.

7.1.57. A CONTRATADA Manterá, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, qualificação técnica e cumprimento da proposta.

7.1.58. A CONTRATADA compromete-se a adimplir com toda e qualquer obrigação trabalhista que eventualmente venha a ser reconhecida judicialmente ou administrativamente por qualquer órgão administrativo e/ou fiscalização.

7.1.59. A CONTRATADA irá sanar eventuais irregularidades ou correções apontadas pela CONTRATANTE quanto apresentação de relatórios e/ou de cada etapa dos serviços.

7.1.60. Prestar informações, escritas e verbais, completas e fidedignas necessárias para assegurar a continuidade da assistência.

8. SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO

8.1. Fica estabelecido que é de responsabilidade da CONTRATADA:

8.2. Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho.

8.3. Dar ciência aos empregados, por meio de ordens de serviço, das normas regulamentadoras sobre segurança e medicina do trabalho.

8.4. Sempre que solicitado e que entrar novo integrante na equipe, apresentar junto ao SESMT da unidade a carteira de vacinação atualizada e apresentá-la novamente todo mês de janeiro para atualização.

8.5. Encaminhar todos os novos integrantes para passarem pela integração na unidade acompanhado dos documentos exigidos e formulário preenchido.

8.6. Todos os Médicos devem estar em situação regular junto ao CRM e sem impedimentos legais a profissão, nos casos de especialidade os profissionais devem estar com sua área de atuação/especialidade RQE devidamente regularizada.

8.7. A CONTRATADA é obrigada a fiscalizar os médicos quanto ao uso dos equipamentos de proteção individual adequado ao risco envolvido e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

8.8. A CONTRATADA será responsabilizada por danos pessoais ou materiais havidos em consequência de erros, falhas ou negligências, por ação ou omissão no cumprimento dos regulamentos e determinações relativas à segurança em geral.

8.9. A CONTRATADA será responsabilizada podendo ser glosada (proporcionalmente) do valor contratualizado nos casos comprovados quando descumprimento por parte da CONTRATADA para o cumprimento das metas.

9. DA DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA:

9.1. A empresa vencedora do presente certame devem entregar após a finalização do processo de contratação, os documentos listados abaixo:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

b) Cédula de Identidade e CPF do representante legal da instituição ou de seu procurador, mediante instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, conferindo-lhe amplos poderes de representação em todos os atos e termos do procedimento;

b.1) Documentações dos sócios cotistas ou documento que comprove vínculo empregatício com a empresa participante;

c) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

d) Prova de Inscrição Estadual, caso não possua, juntar declaração do representante legal da empresa de que não é contribuinte Estadual;

e) Comprovante de Contribuinte Municipal, caso não possua, juntar declaração do representante legal da empresa de que não é contribuinte Municipal;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

g) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débitos em relação a tributos estaduais (ICMS) da sede da proponente e perante o Estado de Goiás;

h) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos municipais do município sede da proponente;

i) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) expedida pela Caixa Econômica Federal;

j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei

Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua expedição (disponível nos portais eletrônicos da Justiça do Trabalho: Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho).

k) Certidão de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 dias corridos da emissão.

l) Comprovação qualificação técnica, por meio da a apresentação de, no mínimo 01(um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa participante já forneceu, satisfatoriamente, objeto compatível com o deste processo seletivo. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo: o nome da empresa/órgão contratante, o nome do responsável por sua emissão e telefone para contato, caso necessário. Ficando facultado ao IBGH, caso entenda necessário, realizar diligência(s) a fim de verificar a autenticidade e a veracidade do atestado/declaração.

m) Comprovação de possuir:

m.1) Objeto social compatível;

m.2) Certidão de Regularidade Financeira da empresa perante CRM;

m.3) Certidão de Regularidade emitida pelo CRM que comprove o vínculo do Responsá Técnico com a empresa participante do presente certame;

10. PROPOSTA

10.1. A Proposta deve ser enviada nos termos exigidos neste Termo de Referência, redigida com clareza, em língua portuguesa, devendo ainda necessariamente:

a) Conter todos os itens técnicos de acordo com o Termo de Referência, com seus respectivos preços por bloco, inclusive todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Processo Seletivo;

b) O prazo de validade da proposta, não inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de apresentação da proposta.

10.2. A Proposta deverá conter ainda, quaisquer outras informações afins que julgar imprescindíveis para a correta análise da proposta.

10.3. A avaliação das propostas será feita com a observância no conjunto de melhor técnica e preço global relativos aos serviços e estrutura ofertados.

10.4. Poderão ser desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Termo de Referência.

10.5. A proposta deverá ser apresentada conforme modelo apresentado por meio do Anexo Técnico I.

10.6. Nos preços devem ser consideradas todas as despesas necessárias para o atendimento do objeto do contrato, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal para (instalação, vistoria, manutenção e outros que se fizerem necessários), e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente.

a) As proponentes deverão cotar seus preços com todos os tributos inclusos, observando-se, no que couber, os subitens abaixo, bem como os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus Anexos.

b) Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos ou retificações, a esses ou a qualquer outro título, conforme o caso.

10.7. Os blocos estão assim divididos:

a) BLOCO 1 - AMBULATÓRIO:

Deve-se apresentar proposta que compreende o fornecimento de mão de obra especializada conforme descrito no item 4.1.1. Por consulta conforme meta apresentada (Cardiologista, neurologista, pneumologista, clínica médica e Cirurgia Geral).

b) BLOCO 2 - PRONTO ATENDIMENTO:

INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR 024

Serviço assistencial médico especializado de Terapia Intensiva Adulto – 20 leitos para o fornecimento de mão de obra especializada conforme descrito no item 4.1.2.

c) BLOCO 3 - CENTRO CIRURGICO:

Para o fornecimento de mão de obra especializada conforme descrito no item 4.1.3. (Cirurgia Geral e Anestesista).

d) BLOCO 4 - UTI

Fornecimento de mão de obra especializada conforme descrito no item 4.1.4.

e) BLOCO 5 - ENFERMARIA CLINICA MÉDICA/CIRURGICA:

Para o fornecimento de mão de obra especializada conforme descrito no item 4.1.5.

f) BLOCO 6 - INFECTOLOGIA:

Para o fornecimento de mão de obra especializada conforme descrito no item 4.1.6.

10.8. Para apresentação da proposta financeira o interessado deverá preencher a planilha conforme anexo técnico I.

11. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA DO CONTRATO

11.1 A contratação terá período emergencial de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

11.2. Em caso de rescisão, a CONTRATADA deverá encaminhar notificação por meio de documento avisando previamente com 30 dias, devendo a CONTRATANTE prorrogar pelo mesmo período em caso de prejuízo ao paciente.

11.3. Em caso de rescisão, por qualquer motivo, do contrato de gestão ao qual está contratação está vinculada, o contrato firmado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será rescindido, independente de prévio aviso ou notificação.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Da contratação:

12.2. Não serão aceitas propostas que apresentem preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zerado, incompatíveis com os preços pelo mercado.

12.3. O IBGH não tem a obrigação de contratar o serviço publicado, e podendo optar também, na contratação parcial destes.

12.4. As propostas terão validade de 30 (trinta) dias, após a apresentação da mesma.

Roberto Leonaro de Carvalho Garcia
Diretor Operacional
Instituto Brasileiro de
Gestão Hospitalar - IBGH

Roberto Leandro Garcia
Diretor Operacional-DOP
Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar-IBGH